

PARECER Nº 1163/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0094/08**.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador José Ferreira (Zelão), que visa denominar Rua Roque Barbosa de Almeida, a Rua 1, situada entre as Ruas Manuelino Teixeira e Doutor Assis Ribeiro, Jardim Verônica, Ermelino Matarazzo. Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. Entretanto, o projeto não reúne condições para prosseguimento e aprovação, como veremos a seguir.

Conforme informações prestadas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, às fls. 20, o logradouro que se pretende nominar ainda é objeto de processo de regularização, não sendo até o momento, portanto, bem público. Assim sendo, é inviável o prosseguimento da propositura, eis que a Lei Orgânica, em seu art. 13, XXI, dispõe competir à Câmara, com a sanção do Prefeito, denominar somente bens públicos.

Ante o exposto, somos pela ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 08/10/08

João Antonio – PT – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Ademir da Guia – PR

Agnaldo Timóteo – PR

Claudete Alves – PT

Kamia – DEM

Russomanno – PP